ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.480- **EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 57 da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 57- A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo ocupado e o respectivo nível de escolaridade, conforme Anexo V.

§ 1º- A jornada de 20 (vinte) horas semanais se destina aos cargos de nível superior.

§ 2º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais se destina a todos os cargos de níveis técnico, médio e fundamental.

§ 3º- Os Técnicos em Radiologia obedecerão à jornada de trabalho específica, conforme legislação própria, assim como os demais cargos que possuírem jornada de trabalho especifica e regulamentada por Lei Federal.

§ 4º- Em caso de extensão de Jornada de Trabalho, o município deverá oferecer ao servidor a retribuição pecuniária compatível com a extensão da jornada.

§ 5º- A extensão da Jornada de Trabalho do Servidor será precedida de convocação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

formal, por ato motivado, contendo a justificativa e o interesse público da convocação, bem como a vantagem pecuniária que será acrescida aos seus vencimentos.

§ 6º - Os servidores de cargo de nível superior que cumprirem jornada de 40 (quarenta) horas semanais terão acrescido aos seus vencimentos 100% (cem por cento) da tabela de vencimentos, subgrupo S.

§ 7º- O pagamento da referida gratificação exclui o pagamento da hora extra para a complementação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 8º- A jornada de trabalho superior a 40 horas semanais será remunerada através de horas extras.

Art. 2º - A carga horária do Anexo V da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar em conformidade com a carga horária do Anexo I desta Lei, o qual estabelece a tabela referente às jornadas de trabalho de 40 (quarenta) para os cargos de níveis médio e técnico, e 20 (vinte) horas semanais para cargos de nível superior.

Art. 3º - Ás jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas para os cargos de níveis médio e técnico, passa a vigorar com vencimentos em conformidade com o anexo II constante nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, lançar edital convocando os servidores interessados para formalizarem sua adesão à nova jornada de trabalho, observados os critérios e procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Os servidores que não aderirem à nova jornada de trabalho permanecerão submetidos à carga horária atualmente exercida, seguindo os padrões de vencimentos constantes do anexo I da Lei nº 2.451/2025.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.480 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS COM RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO OCUPACIONAL 1: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Agente Administrativo	40 h
Agente de Trânsito	40 h
Auxiliar de Comunicação Social	40 h
Guarda Municipal	40 h
Oficial Administrativo	40 h
Operador de Central de Radiopatrulhamento	40 h
Pregoeiro	40h
Técnico em Contabilidade	40 h
Técnico em Informática	40 h
Telefonista	40 h
GRUPO OCUPACIONAL 2: SERVIÇOS TÉCNICO, AUXILIARES E DE APOIO A SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS,ENGENHARIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Agente de Serviços Públicos	40 h
Ajudante de Máquina Pesada	40 h
Ajudante de Mecânico	40 h
Ajudante de Manutenção e Reparos	40 h
Carpinteiro	40 h
Coveiro	40 h
Desenhista	40 h
Encarregado de Turma	40 h

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fiscal de Obras	40 h
Fiscal de Serviços Públicos	40 h
Fiscal Ambiental	40 h
Mecânico	40 h
Mestre de Obras	40h
Operário	40 h
Técnico Agrícola	40 h
Técnico em Edificações	40 h
Topógrafo	40 h
Vigia	40 h
GRUPO OCUPACIONAL 3: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA SOCIAL, ESPORTE E CULTURA	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Biblioteca	40 h
Auxiliar de Cultura	40 h
Auxiliar de Esportes	40 h
Orientador Social	40 h
Oficineiro	40 h
GRUPO OCUPACIONAL 4: SERVIÇOS TÉCNICOS, AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA DA SAÚDE	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Atendente	40 h
Auxiliar de Enfermagem	40 h
Auxiliar de Laboratório	40 h
Auxiliar de Regulação	40 h
Condutor de veículo de urgência	Plantão
Fiscal Sanitarista	40 h
Rádio Operador	Plantão
Técnico de Enfermagem	40 h
Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	40 h
Técnico em Saúde Bucal	40h

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

elefonista Auxiliar de regulação Médica	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	40 h
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas
GRUPO OCUPACIONAL 5: SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Agente Administrativo	40 h
Arquivologista	20h
Assessor de Plenário	40 h
Assessor Parlamentar	40 h
Auxiliar de Compras	40 h
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Comunicador de Mídia	40 h
Contador	20 h
Oficial Administrativo	40 h
Recepcionista	40 h
Redator de Debates	40 h
Procurador Municipal	40 h
Profissional de RH	20 h
Técnico em Informática	40 h
Técnico em Sonorização	40 h
Telefonista	40 h
Tradutor/Interprete de Língua de sinais/Língua Portuguesa	20 h
GRUPO OCUPACIONAL 6: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
Cargo	**Carga Horária Semanal**
Administrador	20 h
Analista de Sistemas	20 h
Arquiteto	20 h

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Arquivologista	20 h
Assistente Social	20 h
Bibliotecário	20 h
Biólogo	20 h
Contador	20 h
Controlador	20h
Economista	20 h
Educador Físico	20 h
Enfermeiro	20 h
Engenheiro Agrônomo	20 h
Engenheiro Civil	20 h
Engenheiro de Trânsito	20h
Engenheiro Sanitarista	20 h
Estatístico	20 h
Farmacêutico	20h
Farmacêutico/Bioquímico	20 h
Fisioterapeuta	20 h
Fonoaudiólogo	20 h
Inspetor Sanitarista	40 h
Licenciador Ambiental	20 h
Médico	20 h
Médico Especialista	20 h
Médico Intervencionista	20 h
Médico Regulador	Plantão
Médico Veterinário	20 h
Museólogo	20 h
Nutricionista	20 h
Odontólogo	20 h
Odonto-Pediatra	20 h
Perito Médico	20 h
Procurador Municipal	20 h

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Psicólogo	20 h
Sociólogo	20 h
Terapeuta Ocupacional	20 h

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS POR SUBGRUPO

SUBGRUPO - F1				
	A	**B**	**C**	**D**
1	**1.649,83**			
2	1.682,83	1.766,97	2.032,01	2.438,42
3	1.716,48	1.802,31	2.072,65	2.487,18
4	1.750,81	1.838,35	2.114,11	2.536,93
5	1.785,83	1.875,12	2.156,39	2.587,67
6	1.821,55	1.912,62	2.199,52	2.639,42
7	1.857,98	1.950,88	2.243,51	2.692,21
8	1.895,14	1.989,89	2.288,38	2.746,05
9	1.933,04	2.029,69	2.334,14	2.800,97
10	1.971,70	2.070,28	2.380,83	2.856,99
11	2.011,13	2.111,69	2.428,44	2.914,13
12	2.051,36	2.153,92	2.477,01	2.972,42
13	2.092,38	2.197,00	2.526,55	3.031,86
14	2.134,23	2.240,94	2.577,08	3.092,50
15	2.176,92	2.285,76	2.628,63	3.154,35

SUBGRUPO - F2				
	A	**B**	**C**	**D**
1	**1.732,32**			
2	1.766,97	1.855,31	2.133,61	2.560,33
3	1.802,31	1.892,42	2.176,28	2.611,54
4	1.838,35	1.930,27	2.219,81	2.663,77
5	1.875,12	1.968,87	2.264,21	2.717,05
6	1.912,62	2.008,25	2.309,49	2.771,39
7	1.950,87	2.048,42	2.355,68	2.826,82
8	1.989,89	2.089,39	2.402,79	2.883,35
9	2.029,69	2.131,17	2.450,85	2.941,02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10	2.070,28	2.173,80	2.499,87	2.999,84
11	2.111,69	2.217,27	2.549,86	3.059,84
12	2.153,92	2.261,62	2.600,86	3.121,03
13	2.197,00	2.306,85	2.652,88	3.183,45
14	2.240,94	2.352,99	2.705,94	3.247,12
15	2.285,76	2.400,05	2.760,05	3.312,07

SUBGRUPO - F3				
	A	**B**	**C**	**D**
1	**1.818,92**			
2	1.855,30	1.948,06	2.240,27	2.688,33
3	1.892,40	1.987,02	2.285,08	2.742,09
4	1.930,25	2.026,77	2.330,78	2.796,94
5	1.968,86	2.067,30	2.377,40	2.852,87
6	2.008,23	2.108,65	2.424,94	2.909,93
7	2.048,40	2.150,82	2.473,44	2.968,13
8	2.089,37	2.193,84	2.522,91	3.027,49
9	2.131,15	2.237,71	2.573,37	3.088,04
10	2.173,78	2.282,47	2.624,84	3.149,80
11	2.217,25	2.328,12	2.677,33	3.212,80
12	2.261,60	2.374,68	2.730,88	3.277,06
13	2.306,83	2.422,17	2.785,50	3.342,60
14	2.352,97	2.470,62	2.841,21	3.409,45
15	2.400,03	2.520,03	2.898,03	3.477,64

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

SUBGRUPO -M1				
	A	B	C	D
1	1.929,37			
2	1.967,96	2.263,15	2.715,78	3.394,73
3	2.007,32	2.308,41	2.770,10	3.462,62
4	2.047,46	2.354,58	2.825,50	3.531,87
5	2.088,41	2.401,67	2.882,01	3.602,51
6	2.130,18	2.449,71	2.939,65	3.674,56
7	2.172,78	2.498,70	2.998,44	3.748,05
8	2.216,24	2.548,68	3.058,41	3.823,01
9	2.260,56	2.599,65	3.119,58	3.899,47
10	2.305,78	2.651,64	3.181,97	3.977,46
11	2.351,89	2.704,67	3.245,61	4.057,01
12	2.398,93	2.758,77	3.310,52	4.138,15
13	2.446,91	2.813,94	3.376,73	4.220,92
14	2.495,85	2.870,22	3.444,27	4.305,33
15	2.545,76	2.927,63	3.513,15	4.391,44

SUBGRUPO -M2				
	A	B	C	D
1	2.122,29			
2	2.164,74	2.489,45	2.987,34	3.734,17
3	2.208,03	2.539,24	3.047,08	3.808,85
4	2.252,19	2.590,02	3.108,02	3.885,03
5	2.297,23	2.641,82	3.170,18	3.962,73
6	2.343,18	2.694,66	3.233,59	4.041,98
7	2.390,04	2.748,55	3.298,26	4.122,82
8	2.437,84	2.803,52	3.364,22	4.205,28
9	2.486,60	2.859,59	3.431,51	4.289,39
10	2.536,33	2.916,78	3.500,14	4.375,17
11	2.587,06	2.975,12	3.570,14	4.462,68
12	2.638,80	3.034,62	3.641,55	4.551,93

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

13	2.691,58	3.095,31	3.714,38	4.642,97
14	2.745,41	3.157,22	3.788,66	4.735,83
15	2.800,32	3.220,36	3.864,44	4.830,55

SUBGRUPO -M3				
	A	**B**	**C**	**D**
1	**2.334,56**			
2	2.381,25	2.738,44	3.286,13	4.107,66
3	2.428,88	2.793,21	3.351,85	4.189,81
4	2.477,45	2.849,07	3.418,89	4.273,61
5	2.527,00	2.906,05	3.487,26	4.359,08
6	2.577,54	2.964,17	3.557,01	4.446,26
7	2.629,09	3.023,46	3.628,15	4.535,19
8	2.681,68	3.083,93	3.700,71	4.625,89
9	2.735,31	3.145,61	3.774,73	4.718,41
10	2.790,02	3.208,52	3.850,22	4.812,78
11	2.845,82	3.272,69	3.927,23	4.909,03
12	2.902,73	3.338,14	4.005,77	5.007,21
13	2.960,79	3.404,90	4.085,89	5.107,36
14	3.020,00	3.473,00	4.167,60	5.209,50
15	3.080,40	3.542,46	4.250,96	5.313,69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

TF - TÉCNICO E FISCAL				
	A	B	C	D
1	2.567,99			
2	2.619,35	3.012,25	3.614,70	4.518,38
3	2.671,74	3.072,50	3.687,00	4.608,75
4	2.725,17	3.133,95	3.760,74	4.700,92
5	2.779,67	3.196,63	3.835,95	4.794,94
6	2.835,27	3.260,56	3.912,67	4.890,84
7	2.891,97	3.325,77	3.990,92	4.988,65
8	2.949,81	3.392,29	4.070,74	5.088,43
9	3.008,81	3.460,13	4.152,16	5.190,20
10	3.068,99	3.529,33	4.235,20	5.294,00
11	3.130,37	3.599,92	4.319,90	5.399,88
12	3.192,97	3.671,92	4.406,30	5.507,88
13	3.256,83	3.745,36	4.494,43	5.618,04
14	3.321,97	3.820,26	4.584,32	5.730,40
15	3.388,41	3.896,67	4.676,00	5.845,00

S - NÍVEL SUPERIOR				
	A	B	C	D
1	2.561,58			
2	2.612,81	3.135,37	3.919,22	5.094,98
3	2.665,07	3.198,08	3.997,60	5.196,88
4	2.718,37	3.262,04	4.077,55	5.300,82
5	2.772,74	3.327,28	4.159,10	5.406,84
6	2.828,19	3.393,83	4.242,29	5.514,97
7	2.884,76	3.461,71	4.327,13	5.625,27

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

8	2.942,45	3.530,94	4.413,68	5.737,78
9	3.001,30	3.601,56	4.501,95	5.852,53
10	3.061,33	3.673,59	4.591,99	5.969,58
11	3.122,55	3.747,06	4.683,83	6.088,98
12	3.185,00	3.822,00	4.777,50	6.210,76
13	3.248,70	3.898,44	4.873,05	6.334,97
14	3.313,68	3.976,41	4.970,52	6.461,67
15	3.379,95	4.055,94	5.069,93	6.590,90

LF – FUNDAMENTAL				
	A	**B**	**C**	**D**
1	**2.663,11**			
2	2.716,37	2.852,19	3.280,02	3.936,02
3	2.770,70	2.909,23	3.345,62	4.014,74
4	2.826,11	2.967,42	3.412,53	4.095,04
5	2.882,64	3.026,77	3.480,78	4.176,94
6	2.940,29	3.087,30	3.550,40	4.260,48
7	2.999,09	3.149,05	3.621,41	4.345,69
8	3.059,08	3.212,03	3.693,83	4.432,60
9	3.120,26	3.276,27	3.767,71	4.521,25
10	3.182,66	3.341,80	3.843,07	4.611,68
11	3.246,32	3.408,63	3.919,93	4.703,91
12	3.311,24	3.476,80	3.998,33	4.797,99
13	3.377,47	3.546,34	4.078,29	4.893,95
14	3.445,02	3.617,27	4.159,86	4.991,83
15	3.513,92	3.689,61	4.243,05	5.091,67

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

LM - MÉDIO				
	A	B	C	D
1	**4.011,08**			
2	4.091,30	4.705,00	5.646,00	7.057,50
3	4.173,13	4.799,10	5.758,92	7.198,65
4	4.256,59	4.895,08	5.874,09	7.342,62
5	4.341,72	4.992,98	5.991,58	7.489,47
6	4.428,56	5.092,84	6.111,41	7.639,26
7	4.517,13	5.194,70	6.233,64	7.792,05
8	4.607,47	5.298,59	6.358,31	7.947,89
9	4.699,62	5.404,56	6.485,47	8.106,84
10	4.793,61	5.512,65	6.615,18	8.268,98
11	4.889,48	5.622,91	6.747,49	8.434,36
12	4.987,27	5.735,36	6.882,44	8.603,05
13	5.087,02	5.850,07	7.020,09	8.775,11
14	5.188,76	5.967,07	7.160,49	8.950,61
15	5.292,53	6.086,42	7.303,70	9.129,62

LS - SUPERIOR				
	A	B	C	D
1	**4.392,13**			
2	4.479,97	5.375,97	6.719,96	8.735,95
3	4.569,57	5.483,49	6.854,36	8.910,67
4	4.660,96	5.593,16	6.991,45	9.088,88
5	4.754,18	5.705,02	7.131,27	9.270,66
6	4.849,27	5.819,12	7.273,90	9.456,07
7	4.946,25	5.935,50	7.419,38	9.645,19
8	5.045,18	6.054,21	7.567,77	9.838,09
9	5.146,08	6.175,30	7.719,12	10.034,86
10	5.249,00	6.298,80	7.873,50	10.235,55
11	5.353,98	6.424,78	8.030,97	10.440,26

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

12	5.461,06	6.553,27	8.191,59	10.649,07
13	5.570,28	6.684,34	8.355,42	10.862,05
14	5.681,69	6.818,03	8.522,53	11.079,29
15	5.795,32	6.954,39	8.692,98	11.300,88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKFEQ0FDRTA0Q0U2MTNENK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.